



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º: 011/06

-PARECER N.º: 008/06-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 16 / 08 /2006

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO BRUM, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DO CAIC / CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM MARACANÃ / TOLEDO / PR

-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CLASSE ESPECIAL – ÁREA DA DEFICIÊNCIA MENTAL

- RELATORA: CONS. SUELI LUCKMANN GUERRA

I- RELATÓRIO

Pelo Ofício nº 143/2006, de 29 de junho de 2006, o Secretário Municipal de Educação encaminha ao Conselho Municipal de Educação o processo que trata do pedido de autorização de funcionamento de uma CLASSE ESPECIAL – ÁREA DA DEFICIÊNCIA MENTAL, na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO BRUM – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do CAIC / CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, do Jardim Maracanã, na cidade de Toledo, conforme texto transcrito na íntegra, como segue.

“Ofício nº 143/2006

Toledo, 29 de junho de 2006

Ilmo Senhor Presidente do Conselho Municipal de Educação

Encaminhamos o processo de Autorização de Funcionamento de uma Classe Especial, área de Deficiência Mental, no período matutino, na Escola Municipal José Pedro Brum - Educação Infantil, Ensino Fundamental – CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, protocolado sob o nº18223 de 22/06/2006, para análise e emissão de parecer do Conselho Municipal de Educação, conforme documentação em anexo.

Informamos que a solicitação requerida é retroativa ao ano de 2005, pois a escola ofertou a modalidade a partir de 25/07/2005, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Face ao solicitado e considerando que o processo passou pela análise do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação e que está de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação 004/05 do Conselho Municipal de Educação, que normatiza a organização da Educação Especial e tem parecer favorável da Comissão de Verificação, ato nº354/2005, somos favoráveis a que se conceda a Autorização de Funcionamento e a convalidação dos atos escolares praticados no ano de 2005.

Atenciosamente,

*Assina: Ildo Bombardelli
Secretário da Educação”*



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

O processo foi elaborado e está de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino, em especial as contidas na Deliberação nº 004/05-CME/Toledo, que trata da concepção e da organização da Educação Especial para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

A Escola funciona regularmente, possui espaço físico ampliado e adequado às exigências de acessibilidade para deficientes, tem os recursos exigidos para execução de sua Proposta Pedagógica em consonância com a solicitação pretendida. Da mesma forma, os alunos foram avaliados, e a Escola possui professor especializado para o atendimento destes educandos.

Consta, ainda, às folhas 04/SMED, do processo, a Justificativa em relação à oferta de uma Classe Especial a partir de 27/07/05, sem a devida autorização de funcionamento, pois a Escola aguardava a emissão das normas próprias do Sistema Municipal de Ensino para a Educação Especial, e conforme consta no Requerimento, pede a convalidação dos atos escolares praticados durante o ano letivo de 2005.

O processo se acha adequadamente organizado, com a Verificação feita por integrantes da Comissão de Verificação, designada pela Portaria n.º 354, de 19 de maio de 2005, e esta produziu seu Relatório de Verificação e conclui o mesmo com o seu “*Parecer favorável*” à autorização de funcionamento e à convalidação dos atos escolares praticados durante o ano letivo de 2005, conforme consta às folhas 28/SMED frente e verso, do processo.

No processo ainda constam as Docentes com os comprovantes de sua formação, indicados para a Classe Especial, em 2006 e 2005, e a Relação dos Alunos, dos anos de 2006 e 2005, com suas respectivas avaliações, e informações gerais que subsidiam a análise do processo, bem como dos nomes das profissionais que fizeram as avaliações.

Este CME/Toledo, tendo em vista o cumprimento do Plano Municipal de Educação e a dinâmica da própria educação, é favorável à expansão de todas as formas e modalidades de ensino que possam melhorar as condições de aprendizagem das crianças e dos educandos, mas recomenda que, de ora em diante, isto seja sempre feito com devida antecedência e a observância dos prazos e de toda a legislação educacional.

II- VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, somos de Parecer favorável à autorização de funcionamento de uma **Classe Especial – Área da Deficiência Mental**, na **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO BRUM – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, do CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, do Jardim Maracanã, da cidade de Toledo, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2006.

Excepcionalmente ficam convalidados os atos escolares praticados pela Escola durante o ano letivo de 2005, com a oferta de uma Classe Especial – Área da Deficiência Mental, à época da transição das normas do Sistema Estadual de Ensino para as do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, sem a competente autorização, conforme determina a legislação.

A Escola deverá ajustar seu Regimento Escolar ao Projeto Político Pedagógico e às normas referentes à Educação Especial, emitidas pelo CME/Toledo, no prazo máximo de até 30 de outubro de 2006.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de autorização de funcionamento.

É o Parecer.

Conselheira Sueli Luckmann Guerra
Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 14 de agosto de 2006.

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....
- Cons. Cleci C. do Santos, Pres. da Câmara, em exerc.:.....
- Cons. Teresinha Pasqualotto Massolini:.....
- Cons. Renate N. S. Cardoso, no exerc. da titularidade:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Legislação e Normas.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 16 de agosto de 2006.

Assinaturas da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Cons. Teresinha P. Massolini, Vice-Presidente do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Iracema Maria de Sá:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Cleci Chini Fabrício do Santos:.....
- Cons. Maria Helena Recalcatti:.....
- Cons. Renate N. S. Cardoso, no exerc. da titularidade:.....
- Cons. Rosemary Zilmer Gomes, no exerc. da tit.:.....